

Termo de Referência 279/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
279/2024	113205-SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	RENATA KELLY DE ALMEIDA	24/09/2024 10:10 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01344.000787/2024-67

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de soluções padrão para calibração em espectrometria atômica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTDE	VALOR
1	Fósforo - Solução Padrão para Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma (ICP-AES) 1000 mg/L (1000ppm) com certificado de análise rastreado ao NIST. Matriz água. Embalagem frasco Nalgene polietileno HDPE. 125 ml.	408760	1	R\$ 202,84
2	Titânio - Solução Padrão para Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma (ICP-AES) 1000 mg/L (1000ppm) com certificado de análise rastreado ao NIST. Matriz HNO3+HF. Embalagem frasco Nalgene polietileno HDPE. 125 ml	402308	1	R\$ 202,84
3	Boro, Solução Padrão para Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma (ICP-AES) 1000 mg/L (1000 ppm) com certificado de análise rastreado ao NIST. Matriz água. Embalagem frasco Nalgene polietileno HDPE. 125 ml	353633	1	R\$ 202,84
4	Molibdênio - Solução Padrão para Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma (ICP-AES) 1000 mg/L (1000ppm) com certificado de análise rastreado ao NIST. Matriz HNO3+HCl. Embalagem frasco Nalgene polietileno HDPE. 125 ml.	423997	1	R\$ 202,84
5	Solução Padrão Multielementar (14 elementos) sendo Ce, Dy, Er, Eu, Gd, Ho, La, Lu, Nd, Pr, Sm, Tb, Tm, Yb, 100 mg/L (100 PPM). Com certificado de análise rastreado ao NIST. Matriz HNO3. Embalagem frasco Nalgene. 250 ml	377806	1	R\$ 2.030,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme **DFD 366/2024**

3. Descrição da solução

3.1 Soluções padrão são essenciais para calibração dos equipamentos de espectrometria óptica, dentre os quais podem ser citados a absorção atômica e o ICP OES o que possibilita a realização das análises por estas técnicas. Essas soluções são consumíveis e rotineiramente necessitam de reposição.

4. Requisitos da contratação

Condição de pagamento: 28 dias; prazo de envio 8 a 12 dias úteis; depósito Bradesco.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 8 a 12 dias úteis após o pagamento.

5.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: mediante a demanda de análise.

5.2. Local, data e horário da prestação de serviço (análise da documentação): não se aplica.

5.3. Local, data e horário da prestação de serviço (avaliação in loco):

Local: Laboratório de Análises Químicas do CDTN - Av. Presidente Antônio Carlos 6627. (Prédio 8, Sala 306)

Data e Horário: não se aplica.

Materiais a serem disponibilizados – não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta – não se aplica

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.112,16

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.112,16 (três mil cento e doze reais e dezesseis centavos).

10. Adequação orçamentária

Aquisição prevista no PCA 2024, conforme **DFD 366/2024**

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO SOARES LAMEIRAS

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD366_2024.pdf (42.8 KB)
- Anexo II - justificativa tecnica.pdf (80.43 KB)
- Anexo III - Orcamento.pdf (1.0 MB)
- Anexo IV - cotacao-resumido-200-2024.pdf (69.6 KB)

Anexo I - DFD366_2024.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 366/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SEMAV	27/12/2024 00:00	113205	RENATA KELLY DE ALMEIDA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de solução padrão para calibração do ICP OES			
Justificativa da prioridade			
Aa soluções padrões de calibração são utilizadas em toda a rotina do laboratório			

2. Justificativa de necessidade

AS soluções padrão são utilizados em toda a rotina do laboratório. São itens consumíveis e rotineiramente necessitam de reposição.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	SOLUÇÃO PADRÃO	CONCENTRAÇÃO: 100, TIPO: MULTIELEMENTAR Unidade de fornecimento: Ampola	1,003	112,16	3.112,16

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO SOARES LAMEIRAS
Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Os reagentes são utilizados em toda a rotina do laboratório.	RENATA KELLY DE ALMEIDA	13/09/2024 09:56

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo II - justificativa tecnica.pdf

Justificativa Técnica

Justificativa de Aquisição: Soluções padrão são essenciais para calibração dos equipamentos de espectrometria óptica, dentre os quais podem ser citados a absorção atômica e o ICP OES o que possibilita a realização das análises por estas técnicas. Essas soluções são consumíveis e rotineiramente necessitam de reposição.

Justificativa do Preço: O preço dos materiais orçados está em conformidade com o praticado pelo mercado.

Justificativa da Escolha do Fornecedor: A empresa Quimilab apresentou preços menores.

Anexo III - Orcamento.pdf

Resgate - Rodrões / Guilhermina



Quimlab Produtos de Química Fina Ltda
CNPJ: 07.411.821/0001-60 - IE: 392.221.474.113
Rod. Geraldo Scavone, 2300
Jd. Califórnia - Cep 12305-490
Jacareí - SP
Tel/Fax: (12) 3958 - 5627

ORÇAMENTO:250418

Data: 23/05/2024
Hora: 11:28:46
Emitido por:: Nivia Rodrigues da Silva Vicente
Nº Rev.: 1 (23/05/2024)

Cliente: Comissão Nacional de Energia Nuclear-MG
Bairro: Pampulha
Estado: MG
Contato: Guilhermina
Fone: 31-3069-3316
CNPJ: 00.402.552/0012-89
CEP: 31270-901

Endereço: Av. Presidente Antonio Carlos, 6627, Campus d
Cidade: Belo Horizonte
Email: guilhermina.souza@cdtn.br
Email para NFE:
Fax: 31-3069-3205
IE: 0011130190030

Endereço de Entrega:

Endereço:	Bairro:	Cidade:
Estado:	Cep:	

Dados de Cobrança:

Endereço:	Bairro:	Cidade:
Estado:	Email:	

Transportadora: Emp. Bras. de Correios e Telegrafos-SEDEX

Tipo de Frete: 1 - CIF

Prazo de Envio: 8 à 12 dias úteis

Referência do Pedido: E-mail 23/05

Condição de pgto. 28 Dias

Forma de Pgto: Depósito (BRADESCO)

Nº do Pedido:

Observações:

Item	Código	Qt	Descrição	NCM	Volume	Unid	Validade	Matriz	VI. Unit.	% Desc.	VI. Desc. Unit.	Total
1	ICPP1000V-125	1	Fósforo - Solução Padrão para Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma (ICP-AES) 1000 mg/L (1000 ppm) com certificado de análise rastreado ao NIST. Marca SpecSol ®. Pronta para Uso. Embalagem frasco Nalgene Polietileno HDPE.	38229000	125mL	UN	24 meses	Água	R\$ 202,84	0,00	R\$ 0,00	R\$ 202,84
2	ICPTI1000V-125	1	Titânio - Solução Padrão para Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma (ICP-AES) 1000 mg/L (1000 ppm) com certificado de análise rastreado ao NIST. Marca SpecSol ®. Pronta para Uso. Embalagem frasco Nalgene Polietileno HDPE.	38229000	125mL	UN	24 meses	HNO3+HF	R\$ 202,84	0,00	R\$ 0,00	R\$ 202,84
3	ICPB1000V-125	1	Boro, Solução Padrão para Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma (ICP-AES) 1000 mg/L (1000 ppm) com certificado de análise rastreado ao NIST. Marca SpecSol ®. Pronta para Uso. Embalagem frasco Nalgene Polietileno HDPE.	38229000	125mL	UN	24 meses	Água	R\$ 202,84	0,00	R\$ 0,00	R\$ 202,84
4	ICPMO1000V-125	1	Molibdênio - Solução Padrão para Espectrofotometria de Emissão Atômica por Plasma (ICP-AES) 1000 mg/L (1000 ppm) com certificado de análise rastreado ao NIST. Marca SpecSol ®. Pronta para Uso. Embalagem frasco Nalgene Polietileno HDPE.	38229000	125mL	UN	24 meses	HNO3 + HCl	R\$ 202,84	0,00	R\$ 0,00	R\$ 202,84

5	MICPG2282V-250	1	Solução Padrão Multielementar (14 elementos) sendo Ce, Dy, Er, Eu, Gd, Ho, La, Lu, Nd, Pr, Sm, Tb, Tm, Yb, 100 mg/L (100 PPM). Com certificado de análise rastreado ao NIST. Marca SpecSol ®. Pronta para Uso. Frasco Nalgene.	38229000	250mL	UN	24 meses	HNO3	R\$ 2.300,80	0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.300,80
---	----------------	---	--	----------	-------	----	----------	------	--------------	------	----------	--------------

Assinatura do Cliente	Vendedor: Nivia Rodrigues da Silva Vicente	Email: vendas@quimlab.com.br	Desconto: R\$ 0,00	Total: R\$ 3.112,16
-----------------------	--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

REVISÕES					
Rev. #	Data	Hora	Nome	Crachá	Descrição
1	23/05/2024	11:28	Nivia Rodrigues da Silva Vicente	45038	-

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

QUALIDADE E RASTREABILIDADE

- **SpecSol Linha 01:** Soluções Padrões Espectroquímicos para AA, ICP-AES, XRF e UV-VIS. Padrões produzidos pela Quimlab e fornecidos com certificados de rastreabilidade a organizações internacionalmente reconhecidas.
- **SpecSol Linha 02:** Soluções Padrões para pH, ISE, IC, Condutividade, Cromatografia e Volumetria. Padrões produzidos pela Quimlab e fornecidos com certificados de rastreabilidade a organizações internacionalmente reconhecidas.
- **SpecSol Linha 03:** Reagentes, Eletrólitos e Soluções diversas para análises químicas. Soluções produzidas pela Quimlab e fornecidos sem certificados de rastreabilidade
- Os Produtos da marca SpecSol são fabricados e comercializados em conformidade com a Norma ISO 9001:2008, mas para clientes que necessitem de padrões visando certificação ISO 17025 e que sejam certificados na ISO Guide 34, solicitar outra cotação.

As grandezas certificadas dos produtos das linhas SpecSol® não podem de ser rastreadas à RBC, uma vez que esta não disponibiliza materiais de referência com este propósito. Por esta razão, utilizamos padrões internacionais como o NIST.

Evidências da utilização de grandezas físicas na cadeia de produção dos padrões SpecSol®, que podem ser rastreadas à RBC, também podem ser disponibilizadas mediante solicitação, porém, os custos de inclusão destas informações no laudo e as despesas do envio destes documentos serão cobrados à parte.

INFORMAÇÕES GERAIS

- O **prazo** para despacho das mercadorias é de 12 dias úteis a partir do dia seguinte (dia útil) do recebimento da Ordem de Compras na Quimlab.
- Urgências e antecipações de entrega devem ser negociadas diretamente com o vendedor.
- **Primeira compra** do cliente: Pagamento à vista. A partir da segunda compra, o cliente poderá obter prazo de 21 dias para pagamento, mediante resultado da avaliação de cadastro.
- O **prazo para o pagamento** dos boletos é de 21 dias corridos após a emissão da nota fiscal..
- **Cancelamentos de pedidos** colocados podem ser feitos até 48 horas após a confirmação deste com a Quimlab
- **Devoluções:**
 - Somente aceitamos devoluções de produtos cujos defeitos constatados são oriundos de fabricação e rotulagem
 - Ocorrências de danos causados por transporte e colocação errada de pedido de compra serão avaliados quanto a possibilidade de troca.
 - Todas as devoluções de produtos devem ser previamente notificadas para serem autorizadas e tomadas as devidas ações referentes ao ressarcimento do cliente ou troca.
 - O prazo máximo para devoluções é de 45 dias à partir da data de recebimento.
- **Transporte:**
 - Frete FOB pago pelo cliente.
 - O valor do frete é por peso e o preço de acordo com a tabela vigente dos Correios para cada região do país.
 - O valor do Sedex será destacado na NF como frete e boleto/ficha de depósito junto com o valor das mercadorias vendidas.
 - O cliente que possuir transportadora dedicada poderá solicitar a retirada dos seus produtos através desta desde que o transportador colete na cidade de Jacareí. O Cliente deverá declarar essa opção no ato da colocação do pedido, na própria Requisição de Compras ou por e-mail.
- **Fiscal:**
 - A QUIMLAB É OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL (SUPERSIMPLES),

SE CONFIRMAR O PEDIDO FICA ACORDADO QUE LEU E CONCONDIOU COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DA QUIMLAB.

Estou de acordo com o orçamento _____ nas condições aqui apresentadas.

Nome: _____ Função: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Carimbo: _____

Anexo IV - cotacao-resumido-200-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
200/2024	113205	Concluída	RENATA KELLY DE ALMEIDA
Título: Solução padrão para ICP AES			
Observações:			
Total de itens cotados: 5		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.599,1550	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
408760 - Solução Padrão Tipo: Fósforo , Concentração: 10.000 PPM, Característica Adicional: Ácida	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 408,3300	R\$ 408,3300	R\$ 408,3300
Coeficiente de Variação: 0,0000%		
Desvio Padrão: 0,0000		
Maior Preço: R\$ 408,3300		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 408,3300	18/07/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
402308 - Solução Padrão Tipo: Titânio , Concentração: 1000 PPM, Característica Adicional: Aquosa	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 0,0000%

R\$ 408,3300

R\$ 408,3300

R\$ 408,3300

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 408,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 408,3300	18/07/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

353633 - Solução Padrão Tipo: Boro , Concentração: 1000 PPM, Característica Adicional: Aquosa

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 9,1310%

R\$ 340,0000

R\$ 374,1650

R\$ 374,1650

Desvio Padrão: 34,1650

Maior Preço: R\$ 408,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 408,3300	18/07/2024	Sim
2	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 340,0000	15/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

423997 - Solução Padrão Tipo: Molibdênio , Concentração: 1000 PPM, Característica Adicional: Aquosa

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 0,0000%

R\$ 408,3300

R\$ 408,3300

R\$ 408,3300

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 408,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 408,3300	18/07/2024	Sim

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
377806 - Solução Padrão Tipo: Multielementar , Concentração: 100 PP	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Relatório emitido em 24/09/2024 09:59

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$